

## 第 31/2021 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 31/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第2/2021號行政法規修改及重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第九條第一款的規定，發佈本行政命令。

## 第一條

## 經濟及科技發展局標誌

一、核准經濟及科技發展局的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

二、標誌須按上款所指的附件指定的色彩及特徵印製，標誌亦可採用黑色和白色。

## 第二條

## 過渡規定

在更換與經濟及科技發展局標誌有關的物品期間，可繼續使用本行政命令生效前的與經濟局標誌有關的物品，直至有關物品更換完畢為止，但期間不得超過十八個月。

## 第三條

## 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二一年八月二日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

**Logotipo da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico**

1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, cujos modelos constam do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no anexo referido no número anterior, podendo ser utilizado a preto e branco.

## Artigo 2.º

**Disposição transitória**

No decurso do processo de substituição de artigos que implicam o logotipo da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, os artigos com logotipo da Direcção dos Serviços de Economia existentes antes da entrada em vigor da presente ordem executiva, podem continuar a ser utilizados até à conclusão do referido processo, não podendo, contudo, o prazo ultrapassar 18 meses.

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 附件

## ANEXO

## 式樣一

## Modelo 1



式樣二  
Modelo 2



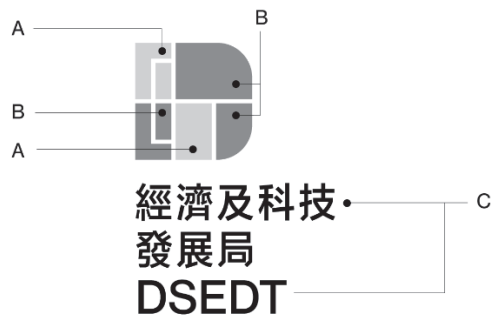
式樣三  
Modelo 3



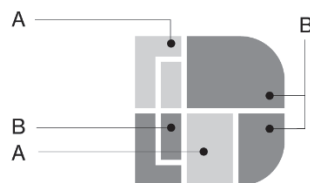
式樣四  
Modelo 4



式樣五  
Modelo 5



式樣六  
Modelo 6



色彩說明：

A.

專色印刷：Pantone 116

Descrição das cores:

A.

Impressão de cor directa: Pantone 116

四色印刷：C0 M25 Y90 K0

單色印刷：K100

B.

專色印刷：Pantone 873

四色印刷：C25 M50 Y100 K0

單色印刷：K100

C.

專色印刷：Pantone Black

四色印刷：C0 M0 Y0 K100

單色印刷：K100

字樣說明：

中文：以黑色“方正蘭亭黑Pro Global修改”書寫“經濟及科技發展局”或“經科局”。

葡文：以黑色“Neue Haas Grotesk Text Pro”書寫“Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico”或“DSEDT”。

英文：以黑色“Neue Haas Grotesk Text Pro”書寫“Economic and Technological Development Bureau”。

Impressão a quatro cores: C0 M25 Y90 K0

Impressão de uma só cor: K100

B.

Impressão de cor directa: Pantone 873

Impressão a quatro cores: C25 M50 Y100 K0

Impressão de uma só cor: K100

C.

Impressão de cor directa: Pantone Black

Impressão a quatro cores: C0 M0 Y0 K100

Impressão de uma só cor: K100

Descrição das expressões:

Em língua chinesa: «經濟及科技發展局» ou «經科局» com letra tipo «FZLTHPro Global Alterado» em preto.

Em língua portuguesa: «Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico» ou «DSEDT» com letra tipo «Neue Haas Grotesk Text Pro» em preto.

Em língua inglesa: «Economic and Technological Development Bureau» com letra tipo «Neue Haas Grotesk Text Pro» em preto.

### 第 113/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律、第12/2012號法律及第9/2016號法律修改，以及由第21/2017號行政長官批示重新公佈全文的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第八十二條第三款的規定，作出本批示。

一、二零二一年立法會選舉的直選及間選每一候選人名單於澳門廣播電視股份有限公司電視台及電台的競選活動廣播時間訂定如下：

(一) 在澳門廣播電視股份有限公司(電視台)中文頻道共進行21次廣播：首20次每次為時1分30秒，最後一次為時1分鐘；在葡文頻道共進行16次廣播，首15次每次為時1分30秒，最後一次為時1分鐘；其中，中文頻道和葡文頻道的最後一次廣播均在九月十日進行。

(二) 在澳門廣播電視股份有限公司(電台)中文頻道共進行33次廣播，每次為時1分鐘；在葡文頻道共進行21次廣播，每

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis n.º 11/2008, n.º 12/2012 e n.º 9/2016, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2017, o Chefe do Executivo manda:

1. O tempo de antena a reservar pelas estações de televisão e de rádio da TDM — Teledifusão de Macau, S.A., adiante designada por TDM, para cada lista concorrente ao sufrágio directo e sufrágio indirecto para a campanha eleitoral das Eleições para a Assembleia Legislativa de 2021 é fixado nas seguintes modalidades:

1) 21 emissões no Canal Chinês da TDM — Televisão: sendo as primeiras vinte de 1 minuto e 30 segundos e a última de 1 minuto; 16 emissões no Canal Português da TDM — Televisão: sendo as primeiras quinze de 1 minuto e 30 segundos e a última de 1 minuto; em ambos os canais, a última emissão terá lugar no dia 10 de Setembro.

2) 33 emissões no Canal Chinês da TDM — Rádio: sendo cada uma de 1 minuto; 21 emissões no Canal Português da